



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



**CONTRATO Nº 005/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6581/2019.**

Termo de Contrato celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** e a empresa **PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, referente **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTOS VINVLADOS A MESMA.**

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de **Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO**, brasileiro, Casado, CPF 587.476.058-04 e RG 4938675 SSP/SP, residente na Avenida Couto Magalhães, 663 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa **PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, com sede e foro na Av. Gov. Paes de Carvalho, nº 811, Centro, CEP: 68.540-000 – Conceição do Araguaia – PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.925.470/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. **ELVISLEI MENDES MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3519458 e CPF/MF sob o N.º 016.784.749-08, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTOS VINVLADOS A MESMA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

*A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo nº Nº 6581/2019** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

*A aquisição consubstanciadas no presente contrato foram objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*A. n*



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:  
Convocar a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.  
Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega de produtos e materiais referentes ao objeto, quando necessário;  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;  
Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais contratado, verificando sempre a sua qualidade;  
Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;  
Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.  
A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos desta contratação.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato.  
Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos produtos contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:  
Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;  
Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos/materiais contratados;  
Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;  
A entrega dos produtos/materiais contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;  
Entrega dos produtos/materiais e serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;  
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;  
Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;  
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;  
A **CONTRATADA** obriga-se a:



# ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no termo de referencia;
- c) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os produtos no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela entrega de produtos, o preço total de R\$ 4.980,00 (Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	02	Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Frente Adesivado Com Filtro e Certificado Inmetro, modelo coluna.  Características . Capacidade Do Reservatório 100 Litros . Modelo 3t100 3 Torneiras . Torneiras Fornecem Água Gelada . Sistema De Refrigeração Embutido . Revestimento Externo Em Aço Inox 430 Aparador Com Dreno . Serpentina Em Aço Inox 304 . Reservatório Em Pp Isolado Termicamente Em Eps . Tomada 3 Pinos Conforme A Norma Da Abnt/Nbr/603351 . Gás R134a Ecológico . 7 Níveis De Temperatura . Com Certificação Inmetro . Filtro Com Carvão	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00



# ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



			Ativado Certificado Pelo Inmetro. . Revestimento Frente E Laterais Em Chapa De Aço Inox E Adesivado . Potencia 280w . Tensão 127v		
--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.
- 7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 7.4 O proponente vencedor deverá entregar os produtos de forma **IMEDIATA**, no local indicado pela Secretaria de Gestão e Planejamento, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.
- 7.5 Os materiais/produtos, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO** e etc - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**
- 7.6 A entrega dos produtos deve ser entregue de imediato conforme a solicitação, a partir da assinatura do contrato até o termino contrato em 20/11/2019 ou e termino dos materiais/produto contratados.
- 7.7 Todos os custos de entrega dos materiais/produtos, serão custeados pelo CONTRATADO, sem causar nenhum ônus a contratante.
- 7.8 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,

§

o



## ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro  
São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.4.4.90.52.00 Fonte: 100.10000

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será *a/o Sr. (a) Claudivan Gomes da Silva e suplente o Sr. Waldemar Rodrigues Ferreira.*

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.)

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO UNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA;**

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave; O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando o contratante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

1

2



**ESTADO DO PARÁ**

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro**  
**São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**



c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;  
Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

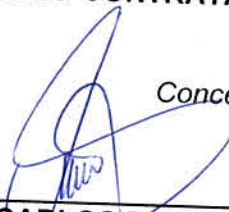
A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 20/11/2019 e/ou término dos produtos.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Fica eleito o Foro de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.  
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia - PA, aos 19/09/2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
**PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME**  
C.N.P.J. nº 10.925.470/0001-10

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_